PORTARIA Nº 735/SIA, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Torna inaplicável o Anexo I da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 33, inciso XV, alínea "b", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

Considerando a Portaria nº 2.809/SIA, de 10 de setembro de 2018, que validou as curvas de ruído do Aeroporto Altamira (código OACI: SBHT), localizado em Altamira/PA, as quais serviram de base para a elaboração do novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR do SBHT;

Considerando o registro do PEZR do referido aeroporto nesta Agência, em 1º de março de 2019, conforme comunicado pelo Ofício nº 93/2019/GTDA/GCOP/SIA-ANAC; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 00058.024674/2018-71,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar inaplicável o Anexo I da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984, publicado no Suplemento ao nº 136 do Diário Oficial da União, de 16 de julho de 1984, Seção 1, página 2, que dispõe sobre a aprovação do Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto Altamira (código OACI: SBHT), localizado em Altamira/PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

Publicado no Diário Oficial da União de 12 de março de 2019, Seção 1, página 28.